LEI Nº 1.277, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a inclusão de área que menciona no perímetro urbano do Município.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do Município o imóvel denominado Sítio São José, localizado no Bairro Muzambo, Município de Areado, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Marco Antônio Oliveira, com área escriturada de 09 ha 07 a 50 ca, e encontra-se situado dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa em um canto que a cerca forma com a faixa de segurança da represa de furnas em divisas de Furnas Centrais Elétricas S.A. e de Maria Helena dos Santos Mendes e filhos, cuja coordenada UTM neste ponto é E=389819,15 e N=7.642.558,78 segue no sentido anti-horário com esta última confrontação subindo por esta cerca até alcançar um canto com valo, volve a direita segue pelo meio deste valo até alcançar outro canto junto a porteira de entrada, volve a esquerda segue em divisas com Célio de Oliveira descendo pela cerca até alcançar a faixa de segurança da represa de furnas, finalmente volve a esquerda e segue em divisas com Furnas Centrais Elétricas S.A. acompanhando a cota 769 dessa represa em suas diversas curvas até alcançar o ponto onde teve início e tem fim desta demarcação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 17 de novembro de 2016.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral